



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL OCORRIDA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS, LUVAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ E OS TRABALHADORES DA CATEGORIA.**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, estiveram presentes em reunião iniciada as 18:00 horas, no endereço na Rua: Coelho da Fonseca, 195 Carlipto Pamplona (Casa do Cantador) Fortaleza Ceará os trabalhadores da categoria do sindicato dos trabalhadores nas Indústria de Calçados, bolsas, luvas e material de segurança e proteção ao trabalho no Estado do Ceará, aqui representados pela Srª Renata Nogueira da Silva, na qualidade de coordenadora geral, os trabalhadores reunidos na data e hora mencionada deliberaram por aprovar Acordo Coletivo de Trabalho contemplando a seguinte cláusula: **SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE HORÁRIO** – Os empregados poderão, na forma do permissivo estabelecido na Portaria nº 373, de 25 de Fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, adotar sistemas alternativos de controle de horários de seus empregados, forma de registros eletrônicos de horários que não devem admitir:

a) Restrição a marcação de ponto;

b) Marcação automática de ponto;

c) Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada;

d) A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado;

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de fiscalização, ou sistemas alternativos eletrônicos deverão:

a) Esta disponíveis no local de trabalho

b) Permitir a identificação de empregador e empregado; e

c) Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro

fiel das marcações realizadas pelo empregado.

**Parágrafo segundo:** Ficam dispensadas as demais obrigações constantes da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, mormente o mecanismo impressor em bobina de papel.

*Renata Nogueira da Silva*

**Renata Nogueira da Silva**  
**Coordenadora Geral**

